



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

## TRAJETÓRIAS DA CIDADANIA NO BRASIL: *O CASO DA POPULAÇÃO NEGRA*

Franciane Cristina de Menezes

ESS - UFRJ / TJMG

fcmenezes@terra.com.br

Historicamente, podemos dizer que o fim da escravidão no Brasil foi resultante de três fatores interligados: as resistências e lutas dos negros pela liberdade; a pressão britânica por novos consumidores de seus produtos e a própria lógica do capitalismo. No período compreendido entre 1873 e 1885, o capitalismo enfrentou uma crise causada pelo excesso de produção e falta de compradores. Ocorre que o regime escravocrata brasileiro

*representava um obstáculo à expansão da racionalidade indispensável à aceleração da produção de lucro. (...) É com a separação completa entre trabalhador e os meios de produção que se estabelece uma condição básica à entrada da economia nacional no ciclo da industrialização (IANNI, 2004:29-30).*

A base judiciária no Brasil Império também não dava garantias adequadas a empreendimentos de grupos mercantis. Isto porque “*era apropriada a um regime dominado por plantadores escravistas*” (GORENDER, 2004:20). A Inglaterra precisava ampliar seu mercado consumidor, para escoar suas manufaturas e pressionava o Brasil a coibir o tráfico de escravos – a própria Lei Eusébio de Queiroz foi resultado dessa pressão. Essa proibição do tráfico de escravos (1850), trouxe um impulso para a industrialização do país, já que boa parte dos capitais sobrantes passaram a ser investidos para equipar e desenvolver as cidades. Por outro lado, a complexificação das relações de produção no país com a expansão das exportações, principalmente de café, também gerava divisas para serem investidas no país. Assim, o processo industrial nascente trouxe a reboque uma lógica que só comportava a existência de trabalhadores livres – que se comprometiam a vender “livremente” sua força de trabalho no mercado, pela via do contrato. Nas palavras de IANNI (2004), “*impôs-se a humanização do escravo, isto é, sua libertação. O percurso entre o escravo e o cidadão será ininteligível se não passar pela mercantilização da força de trabalho*” (p.30). Os escravos se



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

constituíam em meio de produção. Eram também um investimento caro e arriscado, pois eram passíveis de fugas e morte precoce (por exaustão, doenças, maus tratos, homicídio ou suicídio) - não dando chance aos escravagistas de recuperarem os valores investidos na sua aquisição. Escravos, por sua condição, não tinham salários e, portanto, não consumiam. Empregar trabalhadores assalariados era mais barato, pois não teria custos com alimentação, a mão de obra excedente poderia ser dispensada ao final da colheita, além da possibilidade de se economizar nos gastos com vigilância. Por outro lado, o tráfico sistemático de negros africanos para as Américas, havia desabastecido de mão de obra as colônias africanas do Império Britânico. Há que se destacar, no entanto, que o capitalismo inglês beneficiou-se diretamente do regime escravocrata brasileiro, pois era o destinatário de matérias-primas produzidas aqui: *“com exceção do surto minerador (há aí razões particulares), o fluxo de escravos negros correspondeu no Brasil – geográfica e historicamente – as vicissitudes da agricultura dos gêneros tropicais (o açúcar, o algodão, o café)”* (ALVES apud MOURA, 1988: 90).

Ademais, nenhuma das revoltas ocorridas no país no período escravocrata, mesmo as vinculadas aos ideais da Revolução Francesa, tinha como intento a abolição da escravidão no país. A Igreja Católica, desde o início, levantou-se contra a escravização indígena, mas jamais questionou a legitimidade da escravização de africanos – era inclusive proprietária de várias “peças”. Apesar da vasta extensão territorial (e talvez por isso), a utilização de mão de obra africana não era questionada – pelo contrário, o tráfico era muito lucrativo. A escravidão no Brasil não foi branda, cordial e nem dócil como a obra de Gilberto Freyre tentou fazer crer. Muitos historiadores também apresentam leis promulgadas no período escravocrata visando ratificar uma pretensa cordialidade da escravidão no país e defender a existência de possíveis “direitos sociais” para os escravos ou ex-escravos. Por esta razão, gostaríamos de contestar as convicções acima, utilizando as mesmas leis, analisadas por outra perspectiva, começando a partir da situação social vivida pelos negros alforriados.

A Constituição Brasileira de 1824 só considerava como cidadãos os negros libertos nascidos em terras nacionais. Essa “cidadania” era bastante restrita visto que não poderiam ser candidatos a cargos políticos e só seriam eleitores caso comprovassem possuir a renda mínima exigida; já os negros alforriados tinham o status equiparado com



os de estrangeiros: “*Para viajar, (...) precisavam provar sua condição, sob pena de serem confundidos com escravos fugidos e o risco de serem reescravizados* (ALBUQUERQUE & FRAGA FILHO, 2006:156); a Lei do Ventre Livre (1871)<sup>1</sup>, por sua vez, ao contrário do que sua nomenclatura supõe, não tornava livre nenhuma criança negra nascida após a promulgação da lei. Essas crianças teriam que trabalhar durante 14 anos para compensar a permissão recebida de permanecer com sua mãe até os seus primeiros sete anos de vida<sup>2</sup> Ou seja, seriam escravas “de fato” até os 21 anos de idade. Isso não ocorreu devido à promulgação da Lei Áurea - dezessete anos depois da Lei nº 2040/1871; a Lei Saraiva-Cotegipe, conhecida como Lei dos Sexagenários (1885)<sup>3</sup>, em sua “letra”, garantia a liberdade dos escravos com mais de 65 anos de idade. Ocorre que, devido ao regime desumano de trabalho, maus-tratos e castigos, poucos escravos chegavam àquela idade e, quando chegavam, já se encontravam esgotados quase até a última gota. Essa lei beneficiou muito mais aos proprietários, que poderiam se livrar dos idosos, sem ônus ou responsabilidade, não sendo mais obrigados a lhes fornecer alimento e abrigo<sup>4</sup>.

Muito embora a história oficial insista em omitir os fatos, os 300 anos de escravidão no país não foram isentos de contínuos processos de resistência e lutas por parte dos escravos. Lembrado de forma recorrente como exemplo da resistência negra à opressão explícita a partir do século XVII, na região de Pernambuco, o Quilombo dos Palmares criou uma organização com sociabilidade diversa (regras próprias), tendo uma economia próspera e terras férteis de propriedade coletiva voltadas para a policultura. Estima-se que sua população oscilou entre 20 e 30 mil habitantes ao longo de sua existência. Palmares muitas vezes é citado como se fosse um bloco de resistência isolado, num mar de “docilidade” dos negros escravizados. Entretanto, estudos têm demonstrado que, ao longo do período escravista, podem ser contabilizados cerca de

<sup>1</sup> BRASIL. Lei nº 2040 - de 28 de setembro de 1871. In < <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-Hist%C3%B3ricos-Brasileiros/lei-do-ventre-livre.html>>. Acesso em 17/03/2011.

<sup>2</sup> Os senhores também poderiam entregar a criança ao Estado e receber 600 mil réis a título de indenização.

<sup>3</sup> Cf. BRASIL. Lei nº 3270 - de 28 de setembro de 1885. In < <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacao.action?id=66550>>. Acesso em 18/03/2011.

<sup>4</sup> “Inválidos, eram entregues à Santa Casa, onde passavam o resto da vida num hospital ou nos asilos de mendigos. Outros iam engrossar as fileiras de indigentes que esmolavam em grande número nas cidades brasileiras” (ALBUQUERQUE & FRAGA FILHO, 2006:154).



2.228 quilombos em todo o país<sup>5</sup> - o que dá a dimensão das rebeliões negras no período; além do papel das chamadas “irmandades negras”, que davam suporte às fugas dos escravos. JACINO (2008) pesquisou, particularmente, o período pré-abolição no Estado de São Paulo e concluiu o seguinte:

*a reação dos setores dominantes (...) ia desde a repressão aos movimentos até a censura de jornais e o rebaixamento da gravidade das rebeliões nos documentos oficiais, de maneira a evitar o debate sobre a deterioração dos mecanismos de controle social (p.37).*

Foram registradas tentativas de controle também por parte dos abolicionistas sobre os escravos fugidos. Um exemplo é o Quilombo de Jabaquara (SP), que apresentava características diferenciadas em relação aos demais. Os quilombolas trabalhavam nas fazendas da região, mas seus salários eram negociados pelos abolicionistas. Não tinham a posse da terra e estavam submetidos à tutela dos seus “benfeitores”<sup>6</sup>. Inclusive, em relação ao protagonismo dos abolicionistas no processo de libertação, cabe uma consideração breve trazida também por JACINO (2008):

*era no campo, e não no ambiente urbano, que estava o epicentro do movimento que derrotou o escravismo, embora os líderes abolicionistas urbanos acabassem por ser considerados os principais atores, devido a sua visibilidade e moderação” (p.37).*

O número de escravos também havia diminuído consideravelmente após a Guerra do Paraguai (1864-1870), uma vez que eles eram enviados para os combates, em substituição aos seus proprietários. As revoltas e levantes dos escravos ainda eram registrados, embora de forma reduzida. Assim, os escravocratas buscaram levar a questão da abolição para ser discutida no Parlamento. O objetivo era preparar a abolição, através de acordos, mas não perder o controle sobre os negros. A partir daí, podemos analisar que a abolição da escravidão no Brasil, feita por decreto em 1888<sup>7</sup>, pode ser considerada uma forma de revolução pelo alto (revolução passiva).

*É interessante observar que as revoluções passivas são sempre respostas a demandas das classes subalternas, embora estas não se manifestem ainda de forma organizada, capaz de torná-las protagonistas efetivos do processo de transformação”*

<sup>5</sup> Ex. Ambrósio/MG; Iguaçú/RJ; Oitizeiros/ BA; Chapada dos Negros/GO e Rio Manso/MT.

<sup>6</sup> Joaquim Pinheiro, abolicionista que ajudou na organização deste Quilombo, “*explorou posteriormente o trabalho dos quilombolas em proveito próprio. Possuidor de uma caieira, empregava os escravos refugiados no Jabaquara sem remuneração em sua empresa a troco de comida e esconderijo*” (MOURA,1988:245).

<sup>7</sup> Cf. BRASIL. **Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888.** In < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/1851-1900/L3353.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1851-1900/L3353.htm)>. Acesso em 18/03/2011.



(COUTINHO, 2006:101). Os abolicionistas, e não os escravos, conduziram o processo de negociação para a abolição, apesar da existência de rebeliões e rebeldias dos escravos, sua fuga para os quilombos e a articulação das irmandades negras. Mais uma vez, a reforma foi vertical (de cima para baixo) e a estratégia de omitir os dados para negar os fatos mais uma vez foi utilizada: Rui Barbosa decretou em 1890 que os documentos acerca da escravidão fossem queimados. E, assim, a História dos vencidos passou mais de um século sem ser contada da forma devida. Além disso, com a Lei Áurea, os escravos adquiriram uma igualdade jurídico-formal, mas não de fato:

Sem políticas integrativas, os ex-escravos não tinham acesso ao sistema educacional; sua inserção no mercado de trabalho remunerado foi precária: os que conseguiram trabalho exerciam (...) atividades que não pagavam o suficiente para a manutenção pessoal. Viviam em cortiços e cômodos alugados, sendo posteriormente expulsos para as favelas. (MENEZES, 2009:04-05).

Feito este aparte, cabe ressaltar o fato de que muitos escravos já estavam inseridos em fábricas ao longo do país, entre os anos 40 e 80 do século XIX, exercendo atividades laborativas juntamente com os trabalhadores livres (Ex. fábricas têxteis, de cerâmica, calçados etc.), também como ourives, pedreiros, marceneiros, pintores, alfaiates, dentre outras. Seus proprietários, até mesmo os empobrecidos, consideravam o trabalho braçal uma afronta à sua condição, disponibilizavam os escravos para exercerem trabalhos para terceiros e se apropriavam da remuneração recebida pelos chamados “negros de ganho” (GORENDER, 2004). Note-se que, durante quase trezentos anos, o trabalho braçal no país foi considerado pelos colonizadores portugueses como uma função indigna, uma forma de humilhação: seria uma função destinada aos escravos. Mas, a partir do incentivo à imigração européia<sup>8</sup>, o trabalho passou a ser louvado como uma característica moral e pessoal virtuosa, que – segundo eles - os negros não teriam. De braços e pernas da colônia portuguesa, os negros passaram a ser considerados apáticos, preguiçosos e incapazes para o trabalho. Porém, cabe ressaltar que a passagem do período colonial para o processo de industrialização nacional foi financiada com o

---

<sup>8</sup> Ainda em 1887, o Estado passa a subsidiar a vinda de imigrantes para o país. A idéia com as propagandas, incentivos e subsídios à imigração européia era trazer para o Brasil uma mão de obra, com cultura ocidental e gene ariano, e ratificar a ideologia do branqueamento, que se fortalecia por meio da elite nacional. No mesmo período, com a consolidação do processo de industrialização na Europa - que trouxe consigo mudanças econômicas, sociais e políticas - não comportava toda a mão de obra disponível, tornando, a princípio, vantajosa para trabalhadores da Itália, Alemanha, Espanha dentre outros, a vinda para as terras brasileiras.



resultado financeiro do trabalho compulsório do escravo negro. Nas palavras de GORENDER (2000:54), “*os escravocratas brasileiros conseguiram roer o osso de sua propriedade humana até quase o último resquício de tutano*”. De forma irônica e controversa – bem à moda capitalista, estavam lançadas as bases que constituem o contingente de inimpregáveis, subempregados e superexplorados, que formam hoje a base da pirâmide social brasileira. Assim, embora a qualificação dos negros para exercerem atividades laborativas na fase pós-Abolição não carecesse de comprovação,

ao tentarem se reordenar na sociedade capitalista emergente, são, por um processo de peneiramento constante e estrategicamente bem manipulado, considerados como mão-de-obra não-aproveitável e marginalizados (MOURA, 1988:69).

GUIMARÃES (2006) destaca que ao contrário do que ocorre no EUA, o preconceito racial no Brasil é “*não-revelado, pois o branco em posição social superior não reconhece no negro que ele discrimina um competidor, mas um subalterno deslocado de lugar*” (p.40). Assim, não é passível de surpresa o fato das idéias de hierarquia racial e superioridade ariana, trazida por Arthur de Gobineau, no livro “*Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas*” (1855), ganharem morada e florescerem no Brasil a partir do início do século XX<sup>9</sup>.

A continuidade da segregação racial no Brasil pós-Abolição foi ocorrendo no cotidiano, ao ser o negro impedido de acessar o trabalho e os meios de produção (particularmente a terra, que há muito deixara de ser sinônimo de status e passara a significar meio de auferir renda)<sup>10</sup>.

Segundo a análise de GUIMARÃES (2006), o Brasil apresenta uma peculiaridade em suas relações etnicorraciais pós-abolição: “*a persistência na 'sociedade de classes' de relações servis, preconceitos e ritos próprios à ordem escravocrata*” (p.40).

Frente àquela conjuntura sempre adversa, uma das formas de denúncia e de luta

---

<sup>9</sup> “Em 1890, para estimular a imigração européia, o recém-instaurado governo republicano mandou divulgar no exterior que os estrangeiros dispostos a trabalhar no Brasil eram bem-vindos, exceto os asiáticos e africanos. Para fazer cumprir essa determinação, a polícia estava autorizada a impedir o desembarque de negros e asiáticos nos portos do país” (ALBUQUERQUE & FRAGA FILHO, 2006:207-8)

<sup>10</sup> Isto porque, desde 1822, a terra se tornava propriedade de quem chegasse primeiro e a ocupasse. A Lei de Terras de 1850 impediu que negros se tornassem donos de terras, como vinha ocorrendo com os colonizadores brancos. A partir dela só poderia ter acesso à terra quem a comprasse. Isso também colaborou para empurrar cada vez mais a população negra para o que hoje conhecemos como favelas.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

por cidadania, a partir de 1915, particularmente em São Paulo, foi a Imprensa Negra. Inicialmente, atuando de forma marginal e com recursos escassos (financiada por doações da comunidade negra, que vivia em estado de pobreza), as publicações tinham como ponto de convergência o incentivo à educação e a manutenção de uma vida regrada, visando a ascensão social. O foco das publicações estava em como o negro poderia se integrar naquela sociedade (e não como aquela sociedade faria para integrá-lo) ou como aquele tipo de sociedade poderia ser superada. Assim, podemos inferir que não deixou de existir uma certa “cooptação” por parte da classe dominante dos intelectuais orgânicos que davam o direcionamento dessas publicações. Isto porque, segundo COUTINHO (2006),

essa cooptação não implica necessariamente, que o intelectual cooptado defenda posições políticas e ideológicas explícitas da classe dominante, mas 'apenas' que sejam levados a um certo ascetismo cultural, adotando posições culturais e ideológicas 'neutras' (...). O intelectual tem certa liberdade para buscar seus caminhos, contanto que não conteste o poder, que não ponha em questão as relações de poder e a própria estrutura da sociedade (p.102).

Esse foi um *continuum* até meados das décadas de 60 e 70, quando as lutas negras começaram a se aproximar e dialogar com as idéias socialistas – assunto do qual falaremos mais à frente. Mas, a partir dos anos 30, é criado o jornal “A voz da raça”, vinculado à Frente Negra Brasileira (FNB), também com tendência direitista. Em 1937, a Frente Negra Brasileira (criada em 1931) sinalizou a possibilidade de fundar um partido político. Imediatamente foi posta na ilegalidade pelo Estado Novo. Isto reflete o contexto histórico, no qual o regime varguista cumpria duplo papel de estímulo à industrialização e de gestor das relações entre capital e trabalho (HASENBALG,1979). Ocorre que o conjunto de leis trabalhistas de Vargas restringia o alcance da cidadania aos trabalhadores fabris “*deixando intocada a situação do subproletariado urbano, ao mesmo tempo, seu objetivo era impedir a organização independente do trabalho, negando assim a dimensão política da cidadania*” (id:257). Aliás, naquela conjuntura de organização de leis trabalhistas, particularmente urbanas e fabris, a maioria da população negra, que compunha o subproletariado e sobrevivia na informalidade, não foi contemplada. Os trabalhadores rurais também não foram contemplados, visto que não estavam organizados e tinham pouco acesso às idéias comunistas – ao contrário do



que acontecia com os trabalhadores urbanos<sup>11</sup>. Assim, era criado um conjunto de leis de proteção ao trabalho urbano, ao mesmo tempo em que as greves foram consideradas ilegais<sup>12</sup>. Naquele período, os operários urbanos começavam a se organizar, respaldados também pela experiência trazida pelos imigrantes europeus. Assim, as práticas autoritárias do Estado, como forma de controle da população e manutenção do *status quo*, deram a tônica das relações entre capital e trabalho dos anos 1930 a 1945.

Após 1945, um posicionamento político diferenciado é tomado pela Imprensa Negra e a luta de classes já aparece como um componente importante nas reivindicações sociais e raciais dos periódicos, particularmente no “*Senzala*” (com tendência socialista). Os anos 50, particularmente, registram muitos protestos dos negros contra a discriminação racial. Ao mesmo tempo no Brasil, as teorias assimilacionistas e de “democracia racial” continuam a respaldar um sistema ideológico que, teoricamente proclama a convivência dócil e cordial entre as três diferentes “raças” que compõem a nação, mas pratica a segregação racial. Assim, a perspectiva assimilacionista ganha fôlego, enquanto estratégia de cooptação, ressaltando as virtudes da “mestiçagem” e da “morenidade brasileira”, visando o controle da população negra - que, na prática, vive a impossibilidade de obter a mobilidade social ascendente, por causa das barreiras impostas pelos detentores de privilégios na estrutura social (via racismo institucional, particularmente).

Nesse mesmo período, preocupada com as atrocidades praticadas na Segunda Guerra Mundial por Hitler<sup>13</sup>; a segregação racial nos EUA e na África do Sul<sup>14</sup>, a Unesco patrocinou estudos sobre as relações raciais no Brasil com o objetivo de tornar conhecido mundialmente o nosso modelo de “convivência pacífica” entre as “raças”. Mas, ao contrário das pesquisas identificarem os motivos da democracia racial no país,

<sup>11</sup> O setor exportador rural já contava com subsídios do Estado.

<sup>12</sup> Note-se que a cidade de São Paulo já havia sido palco de uma greve geral operária em 1917. Foram cerca de 70 mil pessoas reivindicando aumento de salários, melhores condições de trabalho e abolição do trabalho para menores de 14 anos.

<sup>13</sup> O regime nazista alemão perseguiu e exterminou mais de 6 milhões de pessoas: judeus (seu principal alvo), ciganos, poloneses, russos e de outros países do leste europeu, deficientes físicos e mentais, pacifistas, comunistas / socialistas e homossexuais (Cf. FERREIRA & FERNANDES, 2005).

<sup>14</sup> Apartheid: regime de segregação racial, implantado por lei, de 1948 a 1994 na África do Sul, onde a minoria branca (afrikâners) privou de direitos civis, políticos, sociais a população negra, mestiça e indiana.



resultaram em documentos que denunciavam o racismo existente e as formas de segregação racial no Brasil<sup>15</sup>. Florestan Fernandes, dentre outros pesquisadores, lançou por terra esse mito ao demonstrar “*a confluência de barreiras de classe e de cor à mobilidade social e à integração dos negros*” (GUIMARÃES, 2006:94).

É certo que houve um *continuum* da concentração de poder e perpetuação das relações patriarcais após a abolição e ao longo das décadas seguintes, chegando aos dias atuais. Mas a discriminação racial do período de escravidão foi ressignificada para manter a subordinação da população negra. MOURA (1988) chega a afirmar que o mito da “democracia racial” brasileira tornou possível a continuidade do clientelismo e a ausência de um conflito racial explícito e abrandou uma possível consciência culpada dos brancos em relação à situação social vivida pelos negros, desaguando no que chamou de “*conservadorismo ideológico*”, que manteve fora do âmbito político as conseqüências do racismo latente. Ressalta que “*o mito da ‘democracia racial’ brasileira é indubitavelmente o símbolo integrador mais poderoso criado para desmobilizar os negros e legitimar as desigualdades raciais vigentes desde o fim do escravismo*” (p.242).

Ainda nos anos 1950, a busca da população negra por cidadania encontrava mais um desafio: ter uma nova identidade política, não mais de tentativa de integração e de ajustamento aos critérios das elites, que buscavam assimilá-los e aculturá-los de forma subalterna, anulando sua identidade étnica. Embora houvesse (exista) uma manipulação conceitual, com o intuito de disseminar uma falsa idéia de troca de valores culturais entre os povos dominados – no caso analisado, os afrodescendentes – e os dominadores, essa fusão não existe no Brasil. O respeito à diversidade racial inexistia (e ainda inexistente) e prevaleciam (prevalecem) os padrões culturais dos dominadores, enquanto “*elementos de dominação estrutural*”, já que os dominados são classificados como pertencentes a uma “*cultura primitiva*”<sup>16</sup>. Isto porque, “*no processo de aculturação os*

---

<sup>15</sup> Cf. MAIO, 1999.

<sup>16</sup> As religiões de matriz africana eram vistas pelos senhores de escravos como expressão de resistência contra aquela estrutura sociocultural. Elas ameaçavam o sistema de dominação, batiam de frente com a Igreja Católica enquanto aparelho para sustentação ideológica daquele sistema. Por esta razão, ou foram diluídas no catolicismo popular - sendo cooptadas. Ou, posteriormente, quando o país já havia ingressado no sistema capitalista dependente foram consideradas anátemas e, portanto, rejeitadas como remanescentes de um passado escravista – como uma lembrança constante do atraso.



*mecanismos de dominação econômica, social, política e cultural persistem determinando quem é superior ou inferior*<sup>17</sup> (MOURA, 1988:45).

Assim, na busca por uma identidade política e por resgate da etnicidade de matriz africana, podemos destacar as importantes contribuições do Teatro Experimental do Negro (TEN). Até 1944, mesmo em peças cuja personagem principal original era negra, sua interpretação no Brasil era feita por atores não-negros, com seus rostos pintados de preto. A criação do TEN foi uma atitude vanguardista de Abdias do Nascimento que gerou bastante polêmica. Eram ministrados desde cursos de alfabetização, de cultura geral, além de aulas de interpretação. Mas, seu alcance ia além: era um grito de resistência contra o racismo presente na cultura dominante – que resultou em sua perseguição pelos órgãos oficiais<sup>18</sup> e sofreu rejeição dentro da própria esquerda. Teve uma participação fundamental na elaboração da chamada Lei Afonso Arinos (Lei nº 1390/51), que tornava uma contravenção penal o preconceito por cor ou raça<sup>19</sup>, mas cujas punições não coíbiam o racismo na prática.

À medida que ocorre uma aproximação da militância negra com o socialismo, nos anos 60 e 70, a luta passa a ganhar um novo elemento: o econômico. A necessidade de uma aproximação com as origens africanas, a influência da luta por direitos civis nos EUA e o processo de descolonização da África irão trazer elementos importantes para a autoafirmação dos negros brasileiros (GUIMARÃES, 2006). Irá também estimular sua luta por cidadania em duas frentes: luta democrática com influência socialista e luta pela valorização cultural – ambas abrigadas pelo Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial (MNU), criado em 1978 e, particularmente, pelo

---

<sup>17</sup> Naquele momento da história nacional, a cidadania era regulada e estratificada conforme a profissão exercida, se era regulamentada ou não e a capacidade de negociação exercida pelo sindicato que a representava junto ao governo e ao patronato – ainda com resquícios do Governo Vargas. Isso se reflete no escalonamento dos benefícios previdenciários por categorias profissionais, que caminham *pari passu* com o reconhecimento social. Por outro lado, os que ficaram de fora – entenda-se os situados nas camadas mais pobres da população (em sua maioria, negros), sem acesso à moradia, saúde, emprego formal, etc – passam a organizar-se de forma paralela aos critérios institucionais governamentais e a exigir a equidade de tratamento. Pressionadas, as elites reagiram via força e coação – golpe militar de 1964 (cf. SANTOS, 1998).

<sup>18</sup> Em 1968, pleno período ditatorial, o TEN teve sua força atenuada pelo exílio de Abdias do Nascimento.

<sup>19</sup> BRASIL. Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951. In < <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128801/lei-afonso-arinos-lei-1390-51>>. Acesso em 17/03/2011.



“Quilombismo”<sup>20</sup> uma das suas principais correntes. Naquele processo de resistência e combate à ditadura militar, o MNU teve uma contribuição importante, junto com outros atores sociais, para a redemocratização no país.<sup>21</sup>

Nos anos 90, com a opção político-econômica pelo neoliberalismo, o qual foi aprofundado no Governo FHC com a Contrarreforma<sup>22</sup>, o papel do Estado foi redefinido. Como consequência, direitos sociais foram desarticulados e esvaziados de seu significado - enquanto resultado de embates da classe trabalhadora por melhores condições de vida, entrando em cena os chamados “novos movimentos sociais”, atuando como “sociedade providência”, em substituição às funções de seguridade social pertinentes ao Estado. Por esta razão, faz-se necessário problematizar o modo como os “novos movimentos sociais”, particularmente as ONGs, resgataram vários debates pertinentes à sociedade, entre eles o debate da questão etnicorracial no Brasil. Acompanhando a conjuntura nacional, a crítica foi retomada, porém – na maioria das vezes - encerrada em seus próprios muros. A mudança fundamental trazida nos discursos desses “novos atores sociais”, conhecidos como “sociedade civil organizada”, foi o esvaziamento da crítica ao sistema capitalista como criador e reproduzidor de desigualdades. No caso dos “novos movimentos sociais negros”, em sua maioria, o enfoque voltou-se para o combate à discriminação racial, particularmente no âmbito do racismo institucional, visando a “inclusão social” da população negra, mas houve um esvaziamento da luta política. *“Gramsci entendia a sociedade civil (...) como arena da luta de classes, como um espaço político por excelência, não como algo – na expressão que hoje se tornou habitual - “para além do Estado e do mercado” (COUTINHO, 2006: 106).* Porém, na maioria dos casos, encontra-se ausente uma discussão que articule os elementos sociais, econômicos e políticos que envolvem o tema, que considere a pluralidade e diversidade, porém numa perspectiva de análise da totalidade

---

<sup>20</sup> Tinham como proposta, por um lado, aproximar as raízes africanas e seu legado enquanto civilização antiga - dos afrodescendentes brasileiros. Ou seja, saber de onde vieram seus antepassados, resgatando sua história de exploração e lutas neste país, e, ao mesmo tempo, trazer as contribuições do marxismo para a discussão (Cf. NASCIMENTO, 2004).

<sup>21</sup> Já em meados da década de 80, que culminou na Constituição de 1988, houve um esfriamento do debate voltado para as contribuições socialistas, dentro dos movimentos negros.

<sup>22</sup> Cf. BEHRING, Elaine R. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** São Paulo: Cortez, 2003.



social.

A discussão sobre a importância da valorização cultural e reconhecimento das contribuições africanas para a formação nacional também vem sendo utilizada como forma de agregar os afrodescendentes, particularmente, desde a participação brasileira na Conferência de Durban, na África do Sul<sup>23</sup>, em 2001. Porém, chama a nossa atenção o fato de que a origem das relações de produção estabelecidas na sociedade brasileira, que aprofundam as desigualdades sociais e raciais, não vem sendo adequadamente problematizadas. As discussões acerca de alternativas e alianças possíveis para a superação da sociedade de classes foram abandonadas, embora segmentos da militância nos movimentos negros, em particular, estejam empenhados em denunciar as iniquidades sociais que vitimizam a população negra brasileira<sup>24</sup> – o que também é necessário.

Outrossim, sabemos que o “pré-conceito” surge a partir do que não se conhece. Como a história dos africanos no Brasil sempre foi contada na versão dos vencedores, a percepção social acerca dos afrodescendentes aparece distorcida para os não-negros e também para a população negra, que pouco ou nada sabe de sua imigração compulsória e de sua trajetória de lutas e resistências no contexto histórico nacional, porque a educação básica não se ocupava em discutir essa temática – apenas era citada nos livros didáticos como uma alegoria. A Lei nº 10639/03 traz a possibilidade de construção de uma educação antirracista. Iniciativas como estas são louváveis e necessárias, uma vez que a cultura, por expressar a história de um povo, pode exercer um papel de extrema importância como forma de resistência contra o opressor, por ser, segundo CABRAL (apud MOURA, 1988: 42). “*a manifestação vigorosa, no plano ideológico ou idealista, da realidade material e histórica da sociedade dominada ou a dominar*”. Todavia, essas iniciativas podem ser consideradas ainda insuficientes. Assim, podemos considerar bastante pertinentes as contribuições de MOURA (1988), quando problematizamos o enfoque que investe apenas na busca pelo reconhecimento das contribuições africanas e

<sup>23</sup> III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, um marco na luta pelo respeito à diversidade humana.

<sup>24</sup> “No Censo Demográfico de 2010, 97 milhões de pessoas se declararam negras, ou seja, pretas ou pardas, e 91 milhões de pessoas, brancas. Os negros formavam, aproximadamente, a metade da população brasileira nesse ano”. (Cf. Comunicados do IPEA, in < <http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em 08/06/2011).



afrodescendentes no plano da cultura nacional, sem analisar a estrutura de classes da sociedade brasileira:

no fundamental, esse processo não influirá nas modificações da sua situação na estrutura econômica e social da sociedade brasileira, a não ser em proporções não-significativas ou individuais. (...) não modifica as relações sociais e consequentemente as instituições fundamentais de uma estrutura social (p.46-47).

Assim, corre-se o risco de que se reconheça a importância das suas contribuições para a formação da cultura nacional, desde que as bases da histórica exploração do capital sobre o trabalho (que tornam possível a permanência da maioria da população negra brasileira em situação de pobreza e miserabilidade) não sejam postas em xeque. Isto porque, escondida atrás de discursos de conciliação e de louvor da mestiçagem em nosso pequeno paraíso racial imaginário, a realidade social vem sendo fetichizada, enquanto as relações de exploração do capital sobre o trabalho se potencializam, se intensificam ganhando novo fôlego, tendo seu caráter de antagonismo de classes artificialmente esvaziado.

Outro exemplo, que expressa esse “modo de fazer” nacional, refere-se à forma como foi conduzida e negociada a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010)<sup>25</sup>. Seu conteúdo original instaurou uma grande polêmica, particularmente com relação às políticas de ação afirmativa (em especial, no que se refere às cotas), gerando também resistência contra sua homologação, inclusive nos principais meios de comunicação de massa. A relatoria do projeto de lei ficou a cargo de um dos senadores da bancada ruralista no Congresso Nacional (membro do DEM)<sup>26</sup>. Por esta razão, quando o texto final do Estatuto foi aprovado, vários membros dos Movimentos Negros ficaram indignados e revoltados – mas não surpresos – por terem sido vetados artigos que regularizam a posse de terras quilombolas, as cotas, além da garantia de atendimento na rede pública de saúde de doenças que incidem particularmente na população negra. O objetivo inicial do projeto de lei não era alcançar “conforto legal” e, sim, garantir a regulamentação de direitos de cidadania historicamente negligenciados.

<sup>25</sup> Após sete anos de tramitação no Congresso Nacional.

<sup>26</sup> Chamava-se Partido da Frente Liberal até 2007, quando trocou sua sigla, entre outros motivos, para se mostrar mais palatável. Não podemos esquecer que sua gênese remete-se à Aliança Renovadora Nacional (ARENA), um dos braços de sustentação do período ditatorial no Brasil.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Mais uma vez, o caminho foi trilhado pela metade – não pela ausência de lutas, mas pelos reveses na correlação de forças.

Finalizando, é possível dizer que as segregações social e racial se inter cruzam na formação da dinâmica da sociedade brasileira desde sua gênese e refratam nos dias atuais. Cabe também afirmar, segundo GUIMARÃES (2006), que seria necessário relativizar a afirmação de que o fato de não-negros e negros ainda hoje estarem inseridos em camadas sociais opostas (ricos e pobres, respectivamente), seria uma resultante exclusiva do passado escravista. É errôneo afirmar que a discriminação no Brasil seria apenas por origem de classe, e não por raça (social), quando várias pesquisas comprovam que situação de pobreza e origem racial afrodescendente no Brasil se confundem (IBGE, 2011/2011; IPEA, 2011; PAIXÃO & CARVANO, 2010).

Particularmente, chama a nossa atenção como a existência do racismo no Brasil beneficia o processo capitalista de produção, ao criar e recriar relações sociais que geram uma cisão na classe trabalhadora nacional, ao reproduzir determinado modo de vida, de controle social e de estereótipos raciais como critério para uma maior ou menor aceitação ou reconhecimento social. Com o objetivo de tornar parcelas da classe trabalhadora antagônicas entre si, o capitalismo também hierarquiza os trabalhadores por fenótipos raciais. Isso possibilita que, no processo de exploração do capital sobre o trabalho, os trabalhadores não se identifiquem entre si e nem se reconheçam como igualmente explorados e oprimidos (sob estratégias diferentes), e ideologicamente passem a avaliar sua própria exploração. É por esta razão que discordamos, ao analisar a situação enfrentada pela população negra no Brasil, da afirmação de que o capitalista seria o único beneficiado pelo racismo existente no país. Embora estejamos de acordo com a premissa de que o capitalismo se alicerça e sobrevive da exploração de todos os trabalhadores, visando aumentar cada vez mais sua acumulação de capital, não é possível negar os trabalhadores negros têm uma forma de inserção no mercado de trabalho brasileiro em piores condições - como consequência do racismo existente. Na luta por melhores condições de trabalho e de acesso a direitos de cidadania (na realidade a busca por sua integração em base de igualdade formal no sistema capitalista) a população negra pode esbarrar em “privilégios” da parcela da classe trabalhadora constituída por não-negros. Isso porque a opressão racial (que se alterna entre velada e



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

explícita no país) gera vantagem competitiva a favor dos não-negros no mercado de trabalho, por exemplo: os salários dos trabalhadores não-negros tendem a ser maiores em funções idênticas ao dos trabalhadores negros. No que se refere à renda percebida, as mulheres negras ocupam as piores colocações do ranking, chegando a ter uma remuneração 200% inferior em relação aos homens brancos, conforme dados trazidos por PAIXÃO & CARVANO (2010). Na disputa frente ao mercado de trabalho, os trabalhadores negros são, na maioria das vezes, preteridos em funções que exigem maior escolaridade – mesmo que tenham qualificações e escolaridade suficientes (equivalentes) ao dos trabalhadores não-negros para exercê-las. Quando os dados são desagregados, é possível perceber que o índice de desenvolvimento humano (IDH) de negros (pretos e pardos) e dos não-negros no Brasil apresentam diferenças gritantes: *“Em 2005, o IDH dos pretos & pardos (0,753) era equivalente ao que ficava entre o Irã e o Paraguai, na 95º posição do ranking mundial. Já o IDH dos brancos (0,838) correspondia ao de Cuba, na 51º posição”* (id.:190). Assim, a partir dos elementos apresentados, é possível verificar que o racismo no Brasil se constitui numa “desigualdade extraeconômica”, absolutamente funcional à estrutura de exploração de classe: causa uma cisão na própria classe trabalhadora.

Num certo sentido a sociedade brasileira criou o melhor dos dois mundos. Ao mesmo tempo em que mantém a estrutura de privilégio branco e a subordinação não-branca, evita a constituição da raça como princípio de identidade coletiva e ação política. A eficácia da ideologia racial dominante manifesta-se na ausência de conflito racial aberto e na desmobilização política dos negros, fazendo com que os componentes racistas do sistema permaneçam incontestados, sem necessidade de recorrer a um alto grau de coerção (MOURA, 1988: 246).

Expressa a manutenção e controle exclusivo dos recursos básicos de uma sociedade, seja via assimilação ou marginalização. Mais do que inserir-se numa discussão ética, o racismo está relacionado com posse e acesso a bens e serviços e também distribuição de privilégios numa determinada estrutura social. Seu raio de ação é caracterizado pela transversalidade, inserindo-se na dinâmica das sociabilidades, inclusive no nível das instituições. Portanto, podemos dizer que o racismo não é inversamente proporcional ao acesso à educação ou ao desenvolvimento econômico e tecnológico no país - embora possa dificultar o alcance da população negra a eles.

A existência de classes sociais e ampliação dos direitos de cidadania trazem em si



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

uma contradição insuperável. Isso porque uma vez que o limite máximo da ampliação da cidadania (democracia plena) seria a supressão definitiva da sociedade de classes (WOOD, 2006). E, é por esta razão que vislumbramos a luta pela ampliação da cidadania como um meio - aglutinador de iniciativas populares, que nos auxiliem a construir um sujeito coletivo, que seja capaz de construir a história da humanidade - e não um fim em si mesma, que reforçaria o domínio do capital.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALBUQUERQUE, W. R. & FRAGA FILHO, W. **Uma história do negro no Brasil**. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fund. Cultural Palmares, 2006.

COUTINHO, C. N. **Intervenções: O marxismo na batalha das idéias**. São Paulo: Cortez, 2006.

GORENDER, J. **Brasil em preto e branco: o passado escravista que não passou**. Coleção Livre Pensar, nº 4. São Paulo: SENAC, 2000.

GUIMARÃES, A. S. A. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Editora 34, 2006.

IANNI, O. **Raças e Classes Sociais no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

JACINO, R. **O branqueamento do trabalho**. São Paulo: Nefertiti, 2008.

MENEZES, F. C. **Cidadania ou emancipação humana: Contribuições para o debate etnicorracial no Brasil contemporâneo**. In XII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Brasília: CFESS, 2010.

MOURA, C. **Sociologia do Negro Brasileiro**. Série Fundamentos. nº 34. São Paulo: Ática, 1988.

PAIXÃO, M. & CARVANO, L. M. (org.) **Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2007-2008**. In <[http://www.laeser.ie.ufrj.br/relatorios\\_gerais.asp](http://www.laeser.ie.ufrj.br/relatorios_gerais.asp)>. Acesso em 18/03/2011.

SANTOS, W. G. **Décadas de espanto e uma apologia democrática**. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

WOOD, E. M. **Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. São Paulo: Boitempo, 2006.